

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 453/18**

**"CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC".**

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013 e alterações conforme resolução 004/2015/CD/FNDE/MEC. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **07 de Março até 28 de Março de 2018**, no horário das 13hs às 18hs, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, centro.

**I - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (CFE Art 27 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):**

### **ENVELOPE N.º 01 com os seguintes documentos:**

#### **2.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP – Física, não organizados em grupo: (DAP: Declaração de Aptidão do PRONAF).**

**2.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**2.1.2** - Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

**2.1.3** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – conforme modelo Anexo I;

**2.1.4** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.1.6** - Para produto de origem animal:

**2.1.6.1** apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal,

**2.1.6.2** apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

#### **2.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou talão do produtor rural;

**2.2.2** - Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**2.2.3** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**2.2.4** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.2.6** - Para produto de origem animal:

**2.2.6.1** apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.2.6.2** apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

### **2.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

**2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**2.3.2** - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**2.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**2.3.4** - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**2.3.5** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

**2.3.6** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**2.3.7** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**2.3.8** - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

**2.3.9** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.3.10** - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.3.11** - Para produto de origem animal:

**2.3.11.1** apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.3.11.2** apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**2.4** - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação (exceto atestado de capacidade técnica, contrato social e balanço patrimonial), de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

**2.5** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível e autenticada por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.6** - As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

**3 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: (CFE ART 25 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)**

**3.1** No julgamento levar-se-á em conta o valor definido na tabela, sendo este o preço fixo;

**3.2** Em caso de empate: pontuação

**3.2.1** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**3.2.2** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre

os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**3.2.3** - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**3.2.4** - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**3.2.5** - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**3.2.6** - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**3.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**3.4** O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

**4.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário a ser pago	Valor total a ser pago
1	ABACAXI , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, apresentando cor, tamanho e	KG	60	4,8267	289,60

	conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
2	ABOBRINHA BRASILEIRA de qualidade, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	360	3,2500	1.170,00
3	ALFACE crespa, lisa ou americana, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com tamanho médio de 300 gr por pé.	UN	2850	1,7111	4.876,64
4	ALHO médio sem casca, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	170	16,3333	2.776,66
5	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO embalagem de polietileno atóxico de 1Kg, embalagem original, com rótulo (ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e válida). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	1000	4,4100	4.410,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1 KG ORGÂNICO embalagem de polietileno atóxico de 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	UN	2000	2,9267	5.853,40
7	BANANA CATURRA, em pencas de qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	250	2,7857	696,43
8	BANANA PRATA, em pencas de qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	KG	9700	3,2333	31.363,01

	mecânicos do manuseio e transporte. Casca integra.				
9	BATATA DOCE, selecionada e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	KG	2000	2,3000	4.600,00
10	BATATA INGLESA, selecionada e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	KG	3000	2,6833	8.049,90
11	BERGAMOTA, procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo ?in natura?, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios das variedades, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranho.	KG	9250	2,1714	20.085,45
12	BERINJELA, suficientemente desenvolvida. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, cor e sabor próprios da variedade; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem	KG	120	3,4714	416,57

	isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
13	BETERRABA, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	960	2,7000	2.592,00
14	BISCOITO COLONIAL GRANDE unidade de 30g, novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalada quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. deve ser embalado em pacotes de 500g ou 1Kg.	UN	10000	0,3833	3.833,00
15	BISCOITO COLONIAL PEQUENO unidade de 10g, novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalada quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. deve ser embalado em pacotes de 500g ou 1Kg.	UN	5000	0,2500	1.250,00
16	BRÓCOLIS fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UN	1800	3,1250	5.625,00
17	CAQUI, devendo se apresentar de aparência fresca, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, que afetem sua aparência e qualidade, não conter substância terrosa, sujidades.	KG	740	4,0000	2.960,00



18	CARAMBOLA, devendo se apresentar de aparência fresca, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, que afetem sua aparência e qualidade, não conter substância terrosa, sujidades.	KG	300	4,5400	1.362,00
19	CEBOLA, tipo salada, com polpa intacta e limpa, de coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa; de colheita recente.	KG	2930	3,0889	9.050,48
20	CEBOLINHA VERDE, parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, adores e sabores estranhos.	MOL	3850	1,2000	4.620,00
21	CENOURA vermelha extra, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000	3,3833	6.766,60
22	CHÁ (funcho, hortelã, macela e poejo) molho de 50g, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades.com etiqueta de identificação do produtor.	UN	2100	1,2900	2.709,00
23	CHUCHU, de qualidade, compacto e firme, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de	KG	700	1,7667	1.236,69

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.				
24	COUVE CHINESA , em pés, nova, de 1ª qualidade, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças material terroso e umidade externa anormal. Com tamanho de 1,5 kg por cabeça.	UN	250	2,6667	666,68
25	COUVE MANTEIGA , fresca, de qualidade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	MOL	1540	1,4209	2.188,19
26	COUVE-FLOR , fresca, de qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas.	UN	1480	3,6778	5.443,14
27	CUCA RECHEADA , unidades de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico sendo que as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	400	7,9167	3.166,68
28	CUCA SIMPLES , unidades de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico sendo que as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	800	7,5000	6.000,00
29	ESPINAFRE fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade	MOL	200	2,1167	423,34

	externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho de 300 gr por pé.				
30	FEIJÃO CARIOCA 1KG , embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	UN	300	6,8333	2.049,99
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG. , embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	UN	1400	6,2500	8.750,00
32	IOGURTE integral sabor frutas, embalagem de 5 litros, de polipropileno de alta densidade, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.	L	600	28,3000	16.980,00
33	LARANJA DE SUCO, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	9550	1,7167	16.394,49
34	LARANJA DE UMBIGO , com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	3000	2,2583	6.774,90
35	LARANJA DO CEÚ , com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	1320	2,1488	2.836,42
36	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT Validade mínima de 90 dias após a entrega, embalagens tetra pak contendo 1 litro,	UN	10000	2,8433	28.433,00

	deve possuir SIF. Não deve conter nenhum tipo de impureza				
37	LIMÃO , de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	1,9667	688,35
38	MARACUJÁ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, isento de sujidades, tamanho e coloração adequados, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	8,6300	431,50
39	MELANCIA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	300	1,2500	375,00
40	MELÃO , destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	130	3,6667	476,67
41	MILHO VERDE ESPIGA " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	UN	1700	0,5250	892,50
42	MORANGA CABOTIÁ , de qualidade, madura, fresca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios das variedades, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças	KG	1060	3,0375	3.219,75

	que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca,				
43	MORANGO , in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer de 3 dias.	KG	120	18,2967	2.195,60
44	NABO , de qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos.	KG	200	3,3333	666,66
45	PÃO CASEIRO/SOVADO unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	700	5,1667	3.616,69
46	PÃO INTEGRAL unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	700	7,2500	5.075,00
47	PEPINO CAIPIRA , de qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	200	2,3833	476,66

	e transporte, livre de sujidades, parasitas e larvas.				
48	PIMENTÃO VERDE , de qualidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	300	5,2143	1.564,29
49	RABANETE , suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma , cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químico aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	KG	1239	2,6667	3.304,04
50	REPOLHO BRANCO , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Com tamanho de 1,5 kg por cabeça.	UN	2550	2,2875	5.833,13
51	RÚCULA , suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Com tamanho de 300 gr por pé.	MOL	150	1,8500	277,50
52	SALSA , parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, apresentarem grau de	MOL	4000	1,3000	5.200,00

	desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.				
53	SUCO DE UVA INTREGAL 1,5L sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de vidro de 1 litro ou 1,5 litro. Hermeticamente fechado e rotulado (ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade). Validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	UN	1000	12,5000	12.500,00
54	TEMPERO FRESCO (alecrim, manjeriço, manjerona, orégano, sal (alecrim, manjeriço, manjerona, orégano, salvia, tomilho, açafreão) 10g, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades. Com etiqueta de identificação do produtor e do produto.	MOL	3500	1,1714	4.099,90
55	TOMATE LONGA VIDA de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2300	4,8125	6.256,25
56	TOMATE TIPO CEREJA orgânico, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1150	8,3333	9.583,30
57	VAGEM manteiga, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	210	5,4000	1.134,00

#### **5- DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega,

elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. hortifrutigranjeiros entrega semanal, não perecíveis entrega mensal.

- b)** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e)** O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f)** Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

- g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- a)** O item 32 deve ser entregue pelo produtor nas escolas (EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera, EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente, EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera, EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante, EMEF Maria



Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente, EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera, EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova, EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro) conforme o cronograma enviado pela nutricionista. Sendo que este item deve ser entregue com veículo apropriado, dentro da temperatura ideal e prazo de validade.

- b) O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- c) No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.
- d) Os itens 22 e 54 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- e) Os itens 20 e 52 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- f) Os itens 3, 16, 25, 26, 29 e 51 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- g) Os itens 24 e 50 devem ser entregue com peso de 1,5kg por unidade.
- h) Os itens 14 e 15 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

#### **6- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1** No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município.
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
- e) Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 6.2** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- 6.8** Caso não se obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- 6.9** O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 7.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, após declarado vencedor, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos cuidados de Marcelle Passos, Nutricionista do Município, as quais **não** serão devolvidas. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.
- 7.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.
- 7.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 7.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.
- 7.5** As amostras serão recebidas e protocoladas no Setor de protocolo do Município, ao qual serão encaminhadas para análise da nutricionista na Secretaria de Educação, cujo resultado terá efeitos de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.6** Os produtos que forem reprovados no teste terão suas propostas automaticamente desclassificadas.
- 7.7** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **8- PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada no máximo pelo mesmo período.

## **9- CONTRATAÇÃO**

- 9.1** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.
- 9.2** É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Nova Hartz.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**10.2** Os pagamentos serão realizados, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**10.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

## **11- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

**11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

**11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

**11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **12- PENALIDADES**

**12.1** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

**12.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se

decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.4** Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5** A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.6** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes na rubrica abaixo descrita:

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE

Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE (1239)

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE (1240)

Projeto Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE (1315)

Projeto Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE (1316)

Projeto Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE (1317)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE (1314)

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Rec. FUNDEB

Projeto Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB (1320)

Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)

333903000 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos

Projeto Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF (1241)

Projeto Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA (1274)

Projeto Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE (1281)

Projeto Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC (1245)

Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP (1275)

Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação (13114)

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens.Fundamental – União (1242)

Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal.Educação – Infantil – União (1244)

333903000 – Material de Consumo

#### **14- RECURSOS**

**14.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado a Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.2** A critério da Administração o objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**15.4** O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**Este edital contém os seguinte anexos:**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Anexo 4 – Declaração de que os alimentos são produzidos pelos associados

Anexo 5 – Declaração de controle do limite de venda

Anexo 6- Declaração de que não emprega menores

Anexo 7- Projeto básico

Anexo 8- Comprovante de recibo do edital

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13 às 18 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, no Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, sita na Rua Emílio Jost, n.º 387, Centro de Nova Hartz, cópia do Edital poderão e seus anexos estarão disponíveis junto ao site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br) .

Nova Hartz, 07 de Março de 2018.

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

**Anexo 1**

**PROJETO DE VENDA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Município de Nova Hartz – RS

**Programa de Produção Programada**

Produtor:

DAP:

Cultura:

Produção Estimada:

Comprometimento de entrega das produções acima referidas durante o contrato.

**Assinatura do Produtor**

## Anexo 2

### Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Item	Unidade	Quantidade	Produto
1	kg	60	<b>Abacaxi</b> , com grau de maturação adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
2	kg	360	<b>Abobrinha brasileira</b> , de qualidade, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
3	unidade 300g	2850	<b>Alface</b> crespa, lisa ou americana, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com tamanho médio de 300 gramas por pé.
4	kg	170	<b>Alho</b> , médio sem casca, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
5	kg	1000	<b>Arroz integral orgânico</b> , embalagem de polietileno atóxico de 1kg, embalagem original, com rótulo (ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
6	kg	2000	<b>Arroz parboilizado tipo 1, orgânico</b> , embalagem de polietileno atóxico de 1kg, embalagem original, com rótulo (ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
7	kg	250	<b>Banana caturra</b> , em pencas de qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca íntegra. Amadurecimento em grau médio.



8	kg	9700	<b>Banana prata</b> , em pencas de qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca íntegra. Amadurecimento em grau médio.
9	kg	2000	<b>Batata doce</b> , selecionada e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.
10	kg	3000	<b>Batata inglesa</b> , selecionada e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.
11	kg	9250	<b>Bergamota</b> , procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios das variedades, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranho.
12	kg	120	<b>Berinjela</b> , suficientemente desenvolvida. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, cor e sabor próprios da variedade; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

13	kg	960	<b>Beterraba</b> , lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
14	unidade 30g	10000	<b>Biscoito colonial grande</b> , unidade de 30g, novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Deve ser embalado em pacotes de 500g ou 1kg.
15	unidade 10g	5000	<b>Biscoito colonial pequeno</b> , unidade de 10g, novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Deve ser embalado em pacotes de 500g ou 1kg.
16	unidade 300g	1800	<b>Brócolis</b> fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Unidade 300g.
17	kg	740	<b>Caqui</b> , devendo se apresentar de aparência fresca, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, que afetem sua aparência e qualidade, não conter substância terrosa, sujidades.
18	kg	300	<b>Carambola</b> , devendo se apresentar de aparência fresca, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, que afetem sua aparência e qualidade, não conter substância terrosa, sujidades.

19	kg	2930	<b>Cebola</b> , tipo salada, com polpa intacta e limpa, de coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa; de colheita recente.
20	molho 50g	3850	<b>Cebolinha verde</b> , parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estejam livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.
21	kg	2000	<b>Cenoura</b> vermelha extra, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
22	molho 10g	2100	<b>Chá (funcho, hortelã, macela e poejo)</b> , molho de 50g, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades. Com etiqueta de identificação do produtor e do produto.
23	kg	700	<b>Chuchu</b> , de qualidade, compacto e firme, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.
24	unidade 1,5kg	250	<b>Couve chinesa</b> , nova, de 1ª qualidade, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças material terroso e umidade externa anormal. Com tamanho de 1,5 kg por cabeça.
25	molho 300g	1540	<b>Couve manteiga</b> , fresca, de qualidade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
26	unidade 300g	1480	<b>Couve-flor</b> , fresca, de qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas.

27	unidade 900g	400	<b>Cuca recheada</b> , unidade de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega
28	unidade 900g	800	<b>Cuca simples</b> , unidade de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega
29	molho 300g	200	<b>Espinafre</b> , fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Com peso de 300g o molho.
30	kg	300	<b>Feijão carioca tipo 1</b> , embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
31	kg	1400	<b>Feijão preto tipo 1</b> , embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
32	frasco de 5 litros	600	<b>logurte</b> integral sabor frutas, embalagem de 5 litros, de polipropileno de alta densidade, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.
33	kg	1320	<b>Laranja do céu</b> , ótima qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.

34	kg	9550	<b>Laranja suco</b> , ótima qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.
35	kg	3000	<b>Laranja umbigo</b> , ótima qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.
36	litro	10.000	<b>Leite integral UHT</b> , validade mínima de 90 dias após a entrega, embalagem tetra pak contendo 1 litro, deve possuir SIF. Não deve conter nenhum tipo de impureza.
37	kg	350	<b>Limão</b> , de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem sujidades, parasitas e larvas.
38	kg	50	<b>Maracuja</b> , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, isento de sujidades, tamanho e coloração adequados, sem danos físicos e mecânicos.
39	kg	300	<b>Melancia</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
40	kg	130	<b>Melão</b> , destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
41	unidade	1700	<b>Milho verde</b> , espiga " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.

42	kg	1060	<b>Moranga cabotiá</b> , de qualidade, madura, fresca com aspecto e cor próprios das variedades, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.
43	kg	120	<b>Morango</b> , in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer de 3 dias.
44	kg	200	<b>Nabo</b> , de qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos.
45	unidade 850g	700	<b>Pão caseiro / sovado</b> , unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega
46	unidade 850g	700	<b>Pão integral</b> , unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega
47	kg	200	<b>Pepino caipira</b> , de qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades, parasitas e larvas.
48	kg	300	<b>Pimentão verde</b> , de qualidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

49	kg	120	<b>Rabante</b> , suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
50	unidade de 1,5kg	2550	<b>Repolho branco</b> , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Com tamanho de 1,5 kg por cabeça.
51	molho de 300g	150	<b>Rúcula</b> , suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Com tamanho de 300g o molho.
52	molho de 50g	4000	<b>Salsa</b> , parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.
53	litro	1000	<b>Suco de uva integral</b> , sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de vidro de 1 litro ou 1,5 litros. Hermeticamente fechado e rotulado (ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade). Validade mínima de 3 meses a contar da entrega.
54	molho de 10g	3500	<b>Tempero fresco (alecrim, manjeriço, manjerona, orégano, sálvia, tomilho, açafraão)</b> , 10g, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades. Com etiqueta de identificação do produtor e do produto.

55	kg	2300	<b>Tomate longa vida</b> , de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.
56	kg	1150	<b>Tomate tipo cereja</b> , orgânico, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.
57	kg	210	<b>Vagem</b> , boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato de entrega.

#### **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. hortifrutigranjeiros entrega semanal, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e) O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f) Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;



- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

**g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

**h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.

**i)** - EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera,

**j)** - EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas,

**k)** - EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas,

**l)** - EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaiso, 1076 – Bairro Campo Vicente,

**m)** - EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera,

**n)** - EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro,

**o)** - EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante,

**p)** - EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente,

**q)** - EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera,

**r)** - EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova,

**s)** - EMEF Jose Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica,

**t)** - EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos,

**u)** - APAE Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova,

**v)** - EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro.

**w)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

**x)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.

**y)** Os itens 22 e 54 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve

estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.

- z)** Os itens 20 e 52 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- aa)** Os itens 3, 16, 25, 26, 29 e 51 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- bb)** Os itens 24 e 50 devem ser entregue com peso de 1,5kg por unidade.
- cc)** Os itens 14 e 15 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

### Anexo 3

( MINUTA)

#### CONTRATO N.º XX/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:**.....

.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº xx /18, sob a forma de Chamada Pública N.º 01/18, ajustam a contratação de fornecedores e para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, mediante as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E VALOR**

1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. hortifrutigranjeiros entrega semanal, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e

pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- c)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e)** O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f)** Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

- g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- i)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- j)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.
- k)** Os itens 22 e 53 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.

- l) Os itens 20 e 51 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- m) Os itens 3, 16, 25, 26, 29 e 50 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- n) Os itens 24 e 49 devem ser entregue com peso de 1,5kg por unidade.
- o) Os itens 14 e 15 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada no máximo pelo mesmo período.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**10.2** Os pagamentos serão realizados, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**10.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer  
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE  
Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE (1239)  
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE (1240)  
Projeto Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE (1315)  
Projeto Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE (1316)  
Projeto Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE (1317)  
Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE (1314)  
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer  
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Rec. FUNDEB

Projeto Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB (1320)  
Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)  
333903000 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer  
Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos  
Projeto Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF (1241)  
Projeto Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA (1274)  
Projeto Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE (1281)  
Projeto Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC (1245)  
Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP (1275)  
Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação (13114)  
Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens.Fundamental – União  
(1242)  
Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal.Educação – Infantil – União (1244)  
333903000 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO**

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão no fornecimento dos objetos licitados, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para o fornecimento em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

- a)** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.
- b)** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c)** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  - b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
  - c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- a)** A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
  - II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b)** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a

administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPISÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

CONTRATADO

Contratante

Testemunhas



**ANEXO 4**  
(anexar no envelope 1)

**DECLARAÇÃO**

**Ao Município de Nova Hartz/RS,**

\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda apresentado na **CHAMADA PÚBLICA 001/2018**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Assinatura**

**ANEXO 5**  
(anexar no envelope 1)

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Ao Município de Nova Hartz/RS,**

\_\_\_\_\_ CNPJ n°  
\_\_\_\_\_ declara que possui controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, não ultrapassando o limite anual permitido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por produtor, permitindo a sua participação na **CHAMADA PÚBLICA 001/2018**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Assinatura**

**ANEXO 6**  
(anexar no envelope 01)

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Ao Município de Nova Hartz/RS,**

**Ref a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018**

\_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Assinatura**

## ANEXO 7

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

Habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013 e alterações conforme resolução 004/2015/CD/FNDE/MEC.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos necessários para a alimentação das escolas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio do município.

#### 3. FORMA DE ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. hortifrutigranjeiros entrega semanal, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e) O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f) Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;

- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

- g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- i)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- j)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.
- k)** Os itens 22 e 53 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- l)** Os itens 20 e 51 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- m)** Os itens 3, 16, 25, 26, 29 e 50 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- n)** Os itens 24 e 49 devem ser entregue com peso de 1,5kg por unidade.
- o)** Os itens 14 e 15 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

#### **4. PRAZOS:**

O prazo desta contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE

Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE (1239)  
Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE (1240)  
Projeto Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE (1315)  
Projeto Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE (1316)  
Projeto Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE (1317)  
Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE (1314)  
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação,Cultura Esporte e Lazer  
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Rec. FUNDEB  
Projeto Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB (1320)  
Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)  
333903000 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação,Cultura Esporte e Lazer  
Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos  
Projeto Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF (1241)  
Projeto Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA (1274)  
Projeto Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE (1281)  
Projeto Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC (1245)  
Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP (1275)  
Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação (13114)  
Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens.Fundamental – União (1242)  
Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal.Educação – Infantil – União (1244)  
333903000 – Material de Consumo

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Transportar, carregar e armazenar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;  
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e o cumprimento das normas regulamentares, seguro contra acidente de trabalho e encargos sociais e comerciais resultantes da execução do contrato a ser firmado.

O Município designa o fiscal XXXXXX para acompanhar a presente contratação, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os produtos que não tenham sido executados de acordo com as normas aqui fixadas.

**ANEXO 8**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111 ramal 227 e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br) ou em mãos no Departamento de Licitações.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**RECIBO DO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO:CHAMADA PÚBLICA** para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à Alimentação Escolar

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br) ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

